



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 008 de 23 de janeiro de 2026

SÚMULA: RATIFICA A PORTARIA Nº 016/2025, COM ALTERAÇÃO EXCLUSIVA DA NOMENCLATURA DA UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 016, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da servidora ANDREIA CRISTINA CARVALHO para o exercício da função de Diretora Escolar;

Considerando que houve exclusivamente a alteração da nomenclatura da unidade escolar, permanecendo inalterados o local físico, as atribuições, a função exercida, o período de designação e os efeitos financeiros;

Considerando o interesse público a oportunidade e as peculiaridades do Município de Nova Cantu/PR,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **ANDREIA CRISTINA CARVALHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 87700, para desempenhar suas funções como **Diretora** junto ao **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Lindolfo Ferreira de Ávila**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Cantu/PR, com início em **02 de janeiro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2026**, de acordo com a Lei Municipal nº 868/2024, art. 29 e §§ 1º e 2º, e aprovação no processo de avaliação de mérito e desempenho realizado em **12 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Conceder à servidora gratificação de **120% (cento e vinte por cento)** sobre seus vencimentos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68, arts. 70, 71 e 82 da Lei Municipal nº 868/2024, pelo exercício da função, conforme **Porte I**, nos termos dos arts. 72 e 73 da referida lei.

Art. 3º - Tendo em vista o caráter transitório do exercício da função, a gratificação não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria, sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou o seu pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ratificando os efeitos da Portaria nº 016/2025**, com **efeitos meramente atualizatórios quanto à nomenclatura da unidade escolar**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 23 de janeiro de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 2 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2838 de 21 de janeiro de 2026.

*CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL A
SERVIDORES CONCURSADOS DO MUNICÍPIO
DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Airtton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO o disposto na **Seção I do art. 30 da Lei nº 441/2014**, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados atenderam aos requisitos legais para a progressão funcional, conforme avaliação e documentação constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a evolução funcional aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, mediante progressão horizontal dentro da mesma carreira e cargo, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 441/2014, de 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o caput deste artigo corresponde à alteração de faixa/referência funcional, conforme indicado individualmente para cada servidor.

Nº	Matrícula	Nome	Classe/Referência Anterior	Classe/Referência Atual
1	481600	Acir Rodolfo	J1.10.11	J1.12.13
2	90670	Ademar Lisboa Silva	A1.22.23	A1.24.25
3	460780	Adriana Aparecida De Souza Oliveira	A3.10.11	A3.12.13
4	644066	Ana Carolina Larentis Quadros	T2.04.05	T2.06.07
5	76091	Andreia Cristina Jaskiw Agnolin	T2.08.09	T2.10.11
6	91050	Antonia De Lourdes Dos Santos Zanelato	A1.22.23	A1.24.25
7	90830	Antonio Jacinto Domingues	A1.22.23	A1.24.25
8	645081	Carla Cristiane Heinzen	T2.0.3.0	T2.04.05
9	646048	Celia Cristina Zanelato De Mello	O1.0.1.2	O1.0.3.0
10	644039	Celio De Oliveira Roseno	M1.04.05	M1.06.07
11	644050	Cidineia Crispim Dos Santos	A1.04.05	A1.06.07
12	550000	Claudia Aparecida De Oliveira Carvalho	A2.08.09	A2.10.11
13	646067	Crisla Fernanda De Azevedo Agnolin	S1.0.1.2	S1.0.3.0
14	641060	Dejair Teixeira	P1.06.07	P1.08.09
15	463610	Deliene Fernanda Luz Freitas	S2.08.09	S2.10.11
16	57890	Dorli Maia	J1.32.33	J1.34.35
17	644002	Edivaldo Marinho Mello	M2.04.05	M2.06.07
18	550180	Edmar Lua De Oliveira Desplanches	J3.08.09	J3.10.11
19	643053	Edna Mainko Sluchenski	A1.04.05	A1.06.07
20	97500	Eliane Cristina De Oliveira	A2.18.19	A2.20.21
21	96523	Elis Regina De Souza	P2.08.09	P2.10.11
22	94151	Fernanda Cristina Duarte Batista	S2.08.09	S2.10.11
23	644023	Fernanda Galdino Rosner	A1.04.05	A1.06.07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 3 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

24	92020	Francisco Vitorino De Souza	A1.22.23	A1.24.25
25	644032	Geraldina Pereira De Freitas Juarez	M2.04.05	M2.06.07
26	495570	Gilberto Moraes	J1.08.09	J1.10.11
27	373541	Gilmara Cristina Borgio	S2.08.09	S2.10.11
28	646065	Graciela Gobi Brescovite	X1.0.1.2	X1.0.3.0
29	646005	Heloisa Maria Bassegio	S2.0.3.0	S2.04.05
30	97410	Ivete Maria Oldoni	A1.18.19	A1.20.21
31	550500	Jhonatan Cosmo Siqueira	J3.08.09	J3.10.11
32	644047	Joao Luiz Mariani	M3.04.05	M3.06.07
33	646052	Joel Lopes Da Silva	J1.0.1.2	J1.0.3.0
34	445041	Jose Carlos De Andrade	G1.08.09	G1.10.11
35	390470	Joyce Ferreira	G3.08.09	G3.10.11
36	646051	Juliana Dos Santos Vicchiato	O1.0.1.2	O1.0.3.0
37	461160	Juliana Garcia	T2.08.09	T2.10.11
38	88260	Lindaura Vieira	A1.18.19	A1.20.21
39	549090	Luciene Da Silva Moraes	A1.08.09	A1.10.11
40	102351	Lucinda Aparecida Santana	A1.14.15	A1.16.17
41	362500	Luiz Aparecido Hatlan	J1.08.09	J1.10.11
42	94233	Luiz Geraldo De Oliveira	M3.08.09	M3.10.11
43	97840	Maria De Lourdes Da Silva	A3.18.19	A3.20.21
44	88420	Maria Izabel Martin De Oliveira Dos Santos	A3.18.19	A3.20.21
45	476510	Maria Lucia Calefe Viana	A1.08.09	A1.10.11
46	102600	Maria Luiza Galdino	A1.16.17	A1.18.19
47	78970	Marisa De Fatima Borgio	A1.18.19	A1.20.21
48	369350	Mislaine Schon Salapata	A1.14.15	A1.16.17
49	460940	Osnildo Jose Lamim	J1.10.11	J1.12.13
50	646050	Patricia Fernanda Bottega	O1.0.1.2	O1.0.3.0
51	644031	Rafaela Da Cruz Azevedo	M2.04.05	M2.06.07
52	548950	Ricardo Carvalho De Souza	J3.08.09	J3.10.11
53	646018	Ricardo Damasceno Rosa	S2.0.1.2	S2.0.3.0
54	94740	Rosangela Martins Laurindo	A3.18.19	A3.20.21
55	86482	Sebastiao Ronaldo Vilela	T2.08.09	T2.10.11
56	436561	Silvana Aparecida Maximio De Melo	G3.08.09	G3.10.11
57	460600	Sueli Aparecida Da Silva Bazzuco	A2.10.11	A2.12.13
58	97330	Valdenice Aparecida Dos Santos Maia	A3.18.19	A3.20.21
59	419552	Valdete Alves Geraldo Nascimento	G3.08.09	G3.10.11
60	242790	Vandir Furquim	J1.08.09	J1.10.11
61	91800	Vilson Rodrigues Da Silva	A1.22.23	A1.24.25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

(Original Assinado)

Airton Antonio Agnolin
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 4 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº 2839, de 20 de janeiro de 2026.

CONCEDE AVANÇO FUNCIONAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
NOVA CANTU/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Airtton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 868, de 1º de março de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Cantu – Paraná;

CONSIDERANDO que os professores abaixo relacionados atenderam aos requisitos legais para a progressão funcional, conforme avaliação e documentação constante nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão na carreira, por avanço horizontal, aos professores abaixo relacionados, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 868/2024.

Parágrafo único. A progressão corresponde à mudança de classe dentro do mesmo nível, conforme indicado individualmente para cada servidor.

Nº	Matrícula	Nome - Servidor	Classe/Referência Anterior	Classe/Referência Atual
1	646045	Ana Rosa Da Luz	B.01	B.02
2	646060	Andrea Aparecida Karoleski	A.01	A.02
3	646057	Andrea Cristiane Barbosa Padilha Coito	B.01	B.02
4	646061	Cassia Cristina De M. Scheitel De Oliveira	B.01	B.02
5	643080	Cristiane Aparecida Handoha Vendramin	B.03	B.04
6	91644	Cristiane Aparecida Handoha Vendramin	B.04	B.05
7	646044	Danieli Aparecida Da Silva Volochen	A.01	A.02
8	646059	Edineia Mara Devorak Rak	B.01	B.02
9	644081	Elis Laine Martins Chelni	B.02	B.03
10	644080	Eriane Tecchio	B.02	B.03
11	643093	Evaine Aparecida Chelne	B.03	B.04
12	646062	Franciele Ilucenski	A.01	A.02
13	646063	Gisele Fernanda Silva	A.01	A.02
14	587770	Juliana Marinho Mello De Lima	B.04	B.05
15	646064	Kauane Da Costa Barrankiewicz	A.01	A.02
16	646043	Marcia Regina Caetano De Souza	B.01	B.02
17	643094	Marcia Regina Caetano De Souza	B.03	B.04
18	646053	Maria De Fatima Da Silva	B.01	B.02
19	97091	Maria De Fatima Da Silva	B.04	B.05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 5 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

20	644077	Marli Correia De Lima Dos Santos	B.02	B.03
21	644082	Meire Michele Portela Mariani	B.02	B.03
22	643068	Meire Terezinha Valerio Saibert	B.03	B.04
23	646046	Patricia Da Silva Moraes Machado	B.01	B.02
24	97681	Renilda De Jesus Ramos Coelho	B.04	B.05
25	96101	Rosana Martins Laurindo	B.04	B.05
26	646054	Telma Cordeiro Lopes Esser	C.01	C.02
27	646055	Viviane Neves De Lara	B.01	B.02
28	643095	Viviane Neves De Lara	B.03	B.04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

(Original Assinado)

Airton Antonio Agnolin
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 6 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2840, de 20 de janeiro de 2026.

SUMULA: Concede progressão de nível por escolaridade aos servidores públicos municipais estáveis do Município de Nova Cantu/PR, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **Airton Antonio Agnolin**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando o disposto na Seção II, artigos 33 e 34 E e parágrafos, da Lei Municipal nº 441/2014, de 20 de novembro de 2014, que assegura ao servidor estável a progressão de nível quando comprovada escolaridade superior à exigida para o nível inicial do cargo;

Considerando ainda o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, de 12 de abril de 2024;

Considerando os requerimentos protocolados pelos servidores e a comprovação do atendimento aos requisitos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **progressão de nível por escolaridade**, conforme requerido, aos servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, que comprovaram escolaridade superior à exigida para o nível inicial de provimento do cargo, nos termos do artigo 33 e parágrafos da Lei Municipal nº 441/2014 e do artigo 4º da Lei Municipal nº 871/2024, **observada a concessão de um único nível por progressão e limitada a uma progressão por ano, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês em exercício.**

N.	Matrícula	Nome	Nível Progressão	Tabela de Nível
1.	646018	RICARDO DAMASCENO ROSA	S3.	nível III

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em **20 de janeiro de 2026**.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 7 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 2847/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora em estágio probatório por inaptidão para o cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU – ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 155/2006, que prevê a instauração de processo administrativo para apuração da aptidão do servidor em estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 155/2006, que estabelece a exoneração de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2025, regularmente instaurado, no qual foram apurados fatos objetivos relacionados à conduta funcional da servidora;

CONSIDERANDO o Relatório Final e Julgamento da Comissão Processante, que concluiu, de forma fundamentada, que os fatos apurados evidenciam inaptidão para a permanência no cargo durante o estágio probatório, especialmente quanto aos requisitos de idoneidade moral, disciplina, responsabilidade e adequação ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO que a exoneração em estágio probatório não possui natureza sancionatória, constituindo ato administrativo vinculado à avaliação de aptidão, não se confundindo com penalidade disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de ofício, a servidora **ADRIELLY SENEN**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 646173, por inaptidão no estágio probatório, nos termos do art. 46, §§ 2º a 4º, e art. 69, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 155/2006.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior decorre de avaliação negativa de aptidão, fundamentada nos fatos apurados no Processo Administrativo nº 001/2025, não constituindo penalidade disciplinar, mas ato administrativo vinculado à verificação das condições legais para a permanência no cargo efetivo.

Art. 3º Determina-se o imediato registro da presente exoneração nos assentamentos funcionais da servidora, bem como a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu/PR, 27 de janeiro de 2026.

Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal de Nova Cantu/Pr

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 8 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO:	CONTRATO Nº 002/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025. EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 45.438.297/0001-00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ- ESCOLAR I, II E III DA REDE MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR.
VALOR:	RS 57.307,30 (cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais e trinta centavos)
ASSINATURA:	22 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 9 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, a título de recomposição inflacionária, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, abrangendo servidores efetivos e comissionados, bem como os integrantes do magistério, o reajuste de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), incidente sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se a todos aos cargos, empregos e funções cujos vencimentos estejam vinculados aos índices de reajuste adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu/PR, 27 de janeiro de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 10 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2026, em atendimento à Secretaria de Agricultura, para realização de obras de pavimentação asfáltica, mediante convênio com o Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB-PR,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ **12.850.426,41** (doze milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	08.002.15.452.0323	1162	4.4.90.51 Obras e Instalações	1804	12.850.426,41
TOTAL (R\$)						12.850.426,41

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do §1º, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2026

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 11 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2026, em atendimento à Secretaria de Habitação, para a primeira etapa de construção de casas populares, mediante convênio com o Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ **3.249.999,99** (três milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	13.002.04.122.0021	1163	4.4.90.51 Obras e Instalações	1601	3.249.999,99
TOTAL (R\$)						3.249.999,99

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do §1º, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2026

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128

E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 12 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 13 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2026, em atendimento à Secretaria de Agricultura, para realização de obras de pavimentação asfáltica, mediante convênio com o Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB-PR,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ **40.546.423,93** (quarenta milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos):

Nº	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	–	08.002.15.452.0323	1164	4.4.90.51 Obras e Instalações	1804	40.546.423,93
TOTAL (R\$)						40.546.423,93

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso II do §1º, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2026

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 14 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2026, para aquisição de veículo pela Secretaria de Educação, mediante convênio com o PARANACIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do município de Nova Cantu, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 128.853,33** (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos):

N	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	675	05.002.12.361.0188	1165	4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	1000	13.853,33
2	676	05.002.12.361.0188	1165	4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	1803	115.000,00
TOTAL (R\$)						128.853,33

Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso III do §1º, anulação das seguintes dotações orçamentárias:

N	Red.	Dotação e Projeto/Atv.		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1	134	05.002.12.361.0188	2015	4.4.90.52 Equipamentos/Material Perm.	1000	3.853,33
2	180	05.006.12.361.0188	1007	4.4.90.51 Obras e Instalações	1000	10.000,00
3	271	06.002.26.782.0534	1156	4.4.90.51 Obras e Instalações	1803	115.000,00
TOTAL (R\$)						128.853,33

Art. 3º. Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2026

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-128

E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 15 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

LEI Nº 1011/2026

Súmula: Dispõe sobre a estrutura e a organização dos Cargos Públicos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Ab-Rogando à Lei Ordinária Municipal nº 797/2023, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná**, a fim de tornar os serviços e atos administrativos públicos do Poder Legislativo Cantuense mais **EFICIENTES** (Artigo 37, caput, da CF/88), bem como, diante de sua prerrogativa de iniciativa a Projetos de Lei com Sanção do Chefe do Poder Executivo, segundo as disposições do Artigo 34, Inciso X, Artigo 35, Inciso III e Artigo 81, Inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, e Artigo 37, Inciso V, da CF/88, **visa:**

ESTRUTURAR e **ORGANIZAR** os Cargos de **Direção**, **Chefia** e **Assessoramento** do Parlamento da cidade de Nova Cantu. Diante disso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal publico e sanciono a **LEI**:

Art. 1º. Os Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Cantu são organizados e estruturados de acordo com as funções:

I – Chefia:

a) Diretor(a) Geral;

II – Direção:

a) Secretário(a) da Presidência da Câmara;

III – Assessoramento:

a) Assessor(a) Jurídico da Presidência da Câmara;

b) Assessor(a) Técnico das Comissões.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 16 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

Art. 2º. A carga horária dos Servidores Comissionados será flexível, com a possibilidade de exercício de suas atividades em teletrabalho (“home office”), bem como a dispensa do controle de suas jornadas de trabalho.

§ 1º – A flexibilização da carga horária e a dispensa do controle de suas jornadas de trabalho ficam a critério da Discricionariedade e do Poder Hierárquico do(a) Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu.

§ 2º – A carga horária flexível e a dispensa do controle da jornada de trabalho almejam a gestão por resultados dos membros comissionados do Poder Legislativo, objetivando uma Administração Pública Gerencial (eficiente).

Art. 3º. A descrição das atribuições dos Cargos Comissionados e a respectiva Tabela de Carga Horária e Subsídio se encontram em Anexos desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Ab-Rogando, em Ato Contínuo, por conseguinte, a Lei Ordinária Municipal nº 797/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu/PR, 27 de janeiro de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 17 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

ANEXO I		
CARGO	Carga Horária	Subsídio
Assessor Jurídico da Presidência da Câmara	20 Horas	R\$ 3.649,46
Assessor Técnico das Comissões	40 Horas	R\$ 2.328,65
Diretor Geral	20 Horas	R\$ 3.269,15
Secretário da Presidência	40 Horas	R\$ 2.328,65

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 18 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

ANEXO II	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU	I – Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Presidente do Poder Legislativo de Nova Cantu; II – Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame no plenário, com o objetivo de subsidiar à Presidência em relação aos pareceres, votos e debates; III – Minutar despachos interlocutórios em processo cuja a decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assunto de sua competência; IV – Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; V – Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara.
ASSESSOR TÉCNICO DAS COMISSÕES	I – Elaborar Atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; II – Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; III – Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes e temporárias; IV – Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; V – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; VI – Participar quando solicitado das sessões

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 19 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

	plenárias e congêneres; VII – Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática dando suporte ao Poder Legislativo; VIII – Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; IX – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas.
DIRETOR GERAL	I – Responsável pela supervisão geral das atividades administrativas, legislativas e técnicas da Câmara, prestando auxílio logístico a Mesa Diretora; II – Assessorar o Presidente da Câmara nas suas atribuições políticas; III – Assessorar o Presidente da Câmara na Execução Financeira e Orçamentária; IV – Controlar o Saldo Bancário, através de extratos e conciliações financeiras; V – Processar e efetuar pagamentos, executando todas as atribuições da Tesouraria do Poder Legislativo; VI – Assessorar o Presidente da Câmara quanto a direção das responsabilidades dos Servidores, acompanhando e fiscalizando as atividades relacionadas as atribuições dos Recursos Humanos; VII – Promover o acompanhamento das atividades administrativas em geral, analisando as demandas dos Servidores e dos Parlamentares da Câmara; VIII – Realizar outras tarefas administrativas e

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 20 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

	correlatas ao cargo por iniciativa própria ou por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu.
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	I – Coordenar a execução das atribuições de sua unidade nas diretrizes técnicas e políticas traçadas pelos Parlamentares; II – Organizar e dirigir os assuntos de interesse da Presidência da Câmara, auxiliando nas funções burocráticas e de representação com as demais entidades governamentais ou nas relações institucionais; III – Assessorar o Presidente nas funções técnicas em área de conhecimentos estranhos a atividade parlamentar, trazendo conceitos e balizas para fundamentar a sua atuação; IV – Assessorar na apreciação de matérias submetidas a análise do Poder Legislativo, valendo-se de conhecimentos no desempenho de suas funções; V – Exercer as tarefas e os atos administrativos que forem delegados pelo Presidente da Câmara dentro de suas atribuições.

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 21 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

LEI Nº 1012/2026

Súmula: Dispõe sobre o aumento do número de vagas do Cargo de Contador que consta no Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 633/2019 do Poder Legislativo de Nova Cantu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, a fim de organizar e estruturar os Cargos Efetivos do Poder Legislativo de Nova Cantu, bem como tornar os serviços e atos administrativos públicos do Parlamento Cantuense mais **EFICIENTES** (Artigo 37, caput, da CF/88), através de sua prerrogativa de iniciativa a Projetos de Lei com Sanção do Chefe do Poder Executivo, segundo as disposições do Artigo 34, Inciso X e Artigo 35, Inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, e Artigo 37, Inciso I, da CF/88, **aprova** e eu, Prefeito Municipal publico e sanciono a **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Cargos Efetivos do Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 633/2019 do Poder Legislativo de Nova Cantu, aumentando o número de vagas de 1 (uma) vaga para 2 (duas) vagas do Cargo de Contador.

Art. 2º. A quantidade de Vagas do Cargo de Contador, suas Atribuições, e a respectiva Carga Horária se encontram em Anexos desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu/PR, 27 de janeiro de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 22 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

ANEXO I		
CARGO	Carga Horária	Vagas
Contador	20 Horas	2

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 23 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

ANEXO II	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	I – Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de contabilidade da Câmara Municipal; II – Proceder à escrituração contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, garantindo a fidedignidade e a integridade das informações; III – Elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual da Câmara Municipal, bem como propor ajustes, suplementações e adequações orçamentárias quando necessárias; IV – Emitir empenhos, registrar liquidações e acompanhar os pagamentos das despesas, observando a correta classificação orçamentária, os elementos e desdobramentos da despesa; V – Acompanhar e controlar a execução financeira, incluindo a movimentação bancária, conciliações contábeis e controle de saldos; VI – Elaborar os balancetes mensais, balanços, demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como as prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle; VII – Responsabilizar-se pelo envio tempestivo e correto das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio dos sistemas oficiais; VIII – Acompanhar e assegurar o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo, especialmente quanto à despesa total, despesa com pessoal e limites de repasses do Executivo; IX – Apoiar tecnicamente os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade,

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 24 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

	emitindo pareceres contábeis quando necessário, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e adequação da despesa; X – Atuar de forma integrada com o controle interno, fornecendo informações e documentos necessários às auditorias internas e externas; XI – Manter-se atualizado quanto às normas legais, técnicas e orientações dos órgãos de controle, promovendo a melhoria contínua dos procedimentos contábeis; XII – Zelar pela transparência da gestão fiscal e pelo correto atendimento às exigências da legislação de acesso à informação, no que couber à área contábil.
--	---

Paço Municipal Martin Krupek – Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone/ZAP: (44) 3527-1281 – E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 25 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS														
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.436,37	114.719,90	113.172,68	123.620,92	114.529,56	114.946,78	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	1.499.335,65	0,00	
Pessoal Ativo	98.436,37	114.719,90	113.172,68	123.620,92	114.529,56	114.946,78	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	1.499.335,65	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.802,32	98.632,30	97.092,30	103.424,78	98.215,08	98.632,30	152.010,25	96.306,07	108.001,97	96.196,07	98.469,88	155.705,02	1.288.488,34	0,00	
Obrigações Patronais	12.634,05	16.087,60	16.080,38	20.196,14	16.314,48	16.314,48	16.721,55	16.369,57	15.997,77	15.997,77	16.293,37	31.840,15	210.847,31	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.436,37	114.719,90	113.172,68	123.620,92	114.529,56	114.946,78	168.731,80	112.675,64	123.999,74	112.193,84	114.763,25	187.545,17	1.499.335,65	0,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.705.711,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	51.005.711,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.499.335,65	2,94
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.060.342,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.907.325,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.754.308,45	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 40m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 27 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.499.335,65	0,00
Pessoal Ativo	1.499.335,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.288.488,34	0,00
Obrigações Patronais	210.847,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§ 12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.499.335,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.705.711,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	51.005.711,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.499.335,65	2,94
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.060.342,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.907.325,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.754.308,45	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2026 às 10h e 41m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 28 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 29 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	236.688,05	0,00	
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	236.688,05	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	261.001,61	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	8.979,68	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.333,88	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-236.688,05	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	48.533.497,14	51.705.711,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	220.000,00	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-900.000,00	48.313.497,14	51.005.711,99	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,49	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%²	-1.080.000,00	57.976.196,57	61.206.854,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%²	-972.000,00	52.178.576,91	55.086.168,95	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2026 às 10h e 49m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 30 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 31 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.705.711,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) ¹ (IV - V)	51.005.711,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.160.913,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.344.822,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.570.399,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ElosTech Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, emitido em 27/jan/2026 às 10h e 44m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL

www.elotech.com.br

27/01/2026 Página: 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
	(a)					(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 45m.

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295

PÁG. 33 de 34



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.005.711,99	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.499.335,65	2,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		3.060.342,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		2.907.325,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		2.754.308,45	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		61.206.854,39	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.221.256,64	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		8.160.913,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.570.399,84	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, emitido em 27/jan/2026 às 10h e 46m.

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

MIRIVALDO COSTA
TÉCNICO CONTÁBIL



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2295 PÁG. 34 de 34

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.